



PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

LEI Nº 1106/2020

INOCÊNCIA-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Inocência-MS para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Inocência-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Inocência aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a acrescentar a Lei n. 1094, de 04 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2020, no valor de R\$ 2.230.000,00, de acordo com o art. 41, inciso I, da Lei n. 4320/1964 para efetuar a abertura de créditos suplementares, para serem incluídos no orçamento municipal, a saber:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0701 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12 EDUCACAO	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	
0702 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	
2208 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
101 REC. DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP-EDUCACAO	
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.230.000,00
TOTAL	2.230.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do presente Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, provêm da anulação das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	
843 SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	
0401 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA	
2191 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
100 RECURSOS ORDINARIOS	
319091 SENTENCAS JUDICIAIS	1.200.000,00
469071 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
TOTAL.....	1.500.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO	
0201 GABINETE DO PREFEITO	
04 ADMINISTRACAO	
122 ADMINISTRACAO GERAL	
0201 REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
100 RECURSOS ORDINARIOS	
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	730.000,00
TOTAL	730.000,00

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. 1094, de 04 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO